



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

 ALAYR
MAUÉS
MELO
SÓBRINHO
05/04/2024 15:45

 DIEGO
ANTONIO
NASCIMENTO
MONTEIRO
VALDEZ
05/04/2024 16:11

 DICTOR
AMBASANTE DE
SANTANA
06/04/2024 09:25

 DIEGO
GUILHERME
DE SOUZA
MORAES
08/04/2024 08:48

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

DIVISÃO DE DATACENTER

Termo de Referência para a contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a continuidade do negócio do TRT da 8ª Região.

Setembro/2023





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, I)

- 1.1. Contratação, por meio de registro de preço, de solução de Proteção e Otimização de Dados para ambiente *on premise* e na nuvem, com suporte oficial do fabricante, na forma de subscrição, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de garantir a proteção dos dados do ambiente virtual do TRT da 8ª Região.
- 1.2. Na tabela abaixo são apresentadas as informações sobre os lotes e itens a serem contratados, a unidade de mensuração e as quantidades mínimas e máximas estimadas para utilização durante a vigência do contrato.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	Terabyte*	50	4250
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	Usuário**	500	21500
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	Terabyte	50	6946
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	Terabyte	0	7146
5	Treinamento da solução proteção de dados.	Voucher	1	79
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1.	Mês	1	540
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1.	Mês	1	540
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1.	Mês	1	480
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1.	Mês	1	540

*A contação poderá ser feita por instância desde que observada a relação de, no mínimo, 12 (doze) instâncias para cada 1 (um) TeraByte;

**Considerar um mínimo de 500 usuários;





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	Instância	0	1950
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	Instância	0	1950
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	Voucher	0	79
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2.	Mês	0	540
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2.	Mês	0	540

1.3. A razão entre Terabyte e quantidade de instâncias foi extraída do levantamento entre o total do volume de dados armazenados nas máquinas virtuais do Tribunal e a total dessas máquinas virtuais, e ainda, da consulta direta a outros órgãos da justiça do trabalho, especificamente quanto a essa métrica, assim como, a partir da experiência de outras contratações semelhantes, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Observação	Qtde VM	TeraBytes	Razão
TRT8	Ambiente de produção	382	31	12,32
TST	Ambiente de produção	1355	106	12,78
Ministério da Saúde	Pregão Eletrônico nº 34/2022	-	-	17
Telebras	Pregão Eletrônico nº TLB-EDT-2023/00003	210	67	3,13
RESULTADO FINAL				11,30

1.4. Os itens que compõem cada um dos lotes desta contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor, ou seja, é possível ter até 2 fornecedores





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

resultantes desta contratação, um para cada lote, a fim de facilitar a gestão do(s) contrato(s), garantir a integração e o funcionamento pleno da solução de proteção de dados e da solução de gestão de ciclo de vida e disponibilidade.

2. **MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)**

- 2.1. A infraestrutura computacional do Tribunal possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente em relação ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.
- 2.2. A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de *software* para sua composição e funcionamento, sendo necessária a constante manutenção e atualização desses *softwares* de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.
- 2.3. O *backup* é uma cópia de segurança dos dados do Tribunal produzidos pelos usuários e pelos sistemas corporativos. A cópia de segurança garante a integridade e a disponibilidade das informações em caso de falha/perda dos dados originais.
- 2.4. Com a migração de parte dos sistemas corporativos do Tribunal para a nuvem AWS, estamos tendo que realizar a proteção de dados tanto no ambiente *on premise* quanto no ambiente de nuvem.
- 2.5. E ainda, há a necessidade latente de se restabelecer a política de backup do órgão aos dados armazenados no Google Workspace, tanto os dados armazenados na ferramenta de colaboração quanto os arquivos/documentos armazenados no G-Drive.
- 2.6. A proteção de dados no ambiente *on premise* tem sido realizada da forma tradicional, com a utilização de software específico para cópias de segurança, mas o suporte do fabricante tem previsão de encerramento no início do ano de 2024.
- 2.7. Já a proteção de dados no ambiente de nuvem, tem sido utilizada com a solução AWS Backup, a qual tem por base a realização de backups na forma de *snapshot* (uma cópia de um momento de um disco), o que traz algumas limitações para opções de armazenamento impactando nos custos da nuvem.
- 2.8. Associado à questão de custo, é necessário registrar que atualmente os arquivos binários do sistema PJe são armazenados diretamente no banco de dados o que





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

onera ainda mais os custos de sustentação da nuvem, sendo necessário adotar medidas que busquem otimizar a utilização de discos para esse tipo de armazenamento.

- 2.9. Diante do exposto, e a fim dar um tratamento padronizado tanto para os dados produzidos em ambiente on premise quanto para os dados produzidos na nuvem, faz-se necessária a contratação em tela como forma de garantir o armazenamento e a otimização das informações estratégicas e prevenir os riscos à integridade e não comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 8ª Região.

3. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)

3.1. **Objetivo Geral:** Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizadas e que atendam da melhor forma o negócio.

3.2. **Objetivo Específico:**

- 3.2.1. Prover melhorias na infraestrutura de *backup* do ambiente on premise e na nuvem do TRT da 8ª Região;
- 3.2.2. Otimizar os custos com armazenamento de dados na nuvem;

4. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)

- 4.1. **Atualização tecnológica:** garantir o acesso às manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico.
- 4.2. **Suporte técnico especializado:** garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.
- 4.3. **Otimização de recursos financeiros:** com a presente contratação haverá redução dos custos de armazenamento dos dados salvos na nuvem AWS, vez que será possível armazenar os dados salvos em discos de menor performance e com baixo custo de utilização.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)

- 5.1.1. Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 049/2021, mais especificamente ao objetivo estratégico "Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados."





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

5.1.2. Assim como está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2023-2024, aprovado pela Portaria nº 484/2023.

5.1.3. E ainda, o projeto está alinhado com o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho da 8ª Região, especificamente com o projeto TI2987483 - Contratação e migração dos serviços do Tribunal para o ambiente de nuvem.

6. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)

6.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 3648/2023.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)

7.1. A demanda prevista no quantitativo de itens apontado no início desse documento está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica da SETIN/COINT. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 3648/2023).

8. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, 3º, II, g)

8.1. Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRAS - UASG 925150) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº TLB-EDT-2023/00003 - Contratação de empresa para fornecimento de Solução de Backup (Subscrição de software para proteção de dados e Sistema inteligente de armazenamento de backup em disco), com fornecimento de suporte e reposição de peças, pelo período de 60 meses.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução integrada de proteção de dados, contando com software de proteção de dados e infraestrutura de armazenamento provendo confiabilidade e disponibilidade dos dados e sistemas tecnológicos, além de





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

Serviço de Implantação e Repasse de Conhecimento, com suporte e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 8.2. A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3648/2023**).

9. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)

- 9.1. Os objetos do presente estudo técnico são de natureza comum pois possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.
- 9.2. No tocante à qualidade da solução de proteção de dados o ETP apontou pela necessidade dos fabricantes estar posicionada entre os líderes no Quadrante Mágico do Gartner de 2023 para soluções de Backup e Recuperação de Data Center.

Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Backup and Recovery Software Solutions



10. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)

- 10.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os itens devem pertencer a uma única solução, preferencialmente de um único fabricante, sendo admitida solução resultante de composição de softwares de fabricantes diversos, desde que





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

garantida e demonstrada a total integração e compatibilidade entre eles, conforme previsto neste Termo de Referência.

- 1.1. É importante registrar que no caso de subscrição de licenças de *software* não é possível desmembrar o serviço de atualização de versão dos produtos e o de suporte técnico do fabricante, pois se trata de modelo de comercialização dos fabricantes e prática usual do mercado.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 18, § 3º, II, j)

- 11.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a melhor gestão contratual e se evitar incompatibilidade técnica entre os itens que compõem a solução como um todo, os quais precisam ter perfeita compatibilidade, mas sem olvidar as recomendações do Tribunal de Contas da União - Acórdão 343/2014-Plenário;
- 11.2. Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços;
- 11.3. O licitante vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes deste Termo de Referência e anexos, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicando o documento / página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização;
- 11.4. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais;
- 11.5. Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.

- 11.6. A proponente classificada em primeiro lugar será convocada para testes de bancada (amostra dos produtos / soluções), a serem realizados em conjunto pelas equipes técnicas da PROPONENTE e do Tribunal. Este procedimento está detalhado no item REQUISITO PRÉVIO PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, do ANEXO II - Requisitos da Área Técnica;

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, j)

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu solução e/ou serviço compatível ao objeto licitado, nos últimos 3 anos:

12.1.1. *Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, satisfatoriamente, solução de proteção de dados para ambiente on premise e de nuvem, compatível com o objeto da presente licitação, com volumetria mínima de 50% do total a ser registrado preço.*

12.1.2. Nos termos do §5º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de um serviço técnico contínuo, a Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional não poderá ser referente a serviço prestado em período superior a 3 (três) anos.

12.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada e que atenda a necessidade do Tribunal.

13. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, § 3º, II, k)

13.1. Não se aplica.

14. CONFORMIDADE TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, l)

14.1. Não se aplica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

15. CONFORMIDADE LEGAL (Art. 18, § 3º, II, 1)

- 15.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 15.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- 15.3. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 15.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 15.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6. Conforme determina a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 10, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

16. CONFORMIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL (Art. 18, § 3º, II, 1)

- 16.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 16.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 16.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 16.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 16.6. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 16.7. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 16.8. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 16.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 16.10. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 17. CONFORMIDADE DE SEGURANÇA (Art. 18, § 3º, II, 1)**
- 17.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 17.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 17.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 17.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

- 17.5. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- 17.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

18. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)

- 19.1. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente documento.
- 19.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 19.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto ofertado.
- 19.4. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 19.6. A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 19.7. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.
- 19.8. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 19.9. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 19.10. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 19.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 19.12. A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.
- 19.13. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, jornada de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 19.14. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 19.15. A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** (ANEXO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 19.16. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 19.18. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 19.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
- 19.20. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
- 19.21. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 19.22. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 19.23. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.
- 19.24. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 19.25. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)

- 20.1. Zelar pela segurança do objeto, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 20.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.
- 20.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.
- 20.5. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos.
- 20.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio da Equipe de Gestão da Contratação (EGC), especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 20.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 20.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste documento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal, fixando prazo para a sua correção, caso não tenha sido previsto neste documento.
- 20.10. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

20.11. Receber o material e/ou serviço que atenda as especificações.

21. **MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)**

21.1. **PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

21.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

21.2. **DINÂMICA DA EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

21.2.1. **SOFTWARE - SUBSCRIÇÃO**

21.2.1.1. As licenças de software/subscrição deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no site do fabricante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

21.2.1.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

21.2.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

21.2.2. HARDWARE - APPLIANCE

21.2.2.1. Os hardwares que foram necessários para a entrega de qualquer das soluções ora contratadas deverão ser entregues na sede do Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

21.2.2.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

21.2.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

21.2.3. **SUPORTE TÉCNICO**

21.2.3.1. O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição que será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, é destinado a:

21.2.3.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.

21.2.3.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.

21.2.3.1.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

21.2.3.1.4. Implementação de novas funcionalidades.

21.2.3.1.5. Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:

21.2.3.1.5.1. Atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e *patches* de atualização.

21.2.3.1.5.2. Acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

21.2.3.1.6. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).

21.2.3.1.7. Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Seção de Infraestrutura e Redes do Tribunal.

21.2.3.1.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 21.2.3.1.9. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.
- 21.2.3.1.10. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 21.2.3.1.11. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 21.2.3.1.12. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.
- 21.2.3.1.13. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
1	CRÍTICA. Ocorreu um problema, e nenhuma Solução Alternativa está disponível imediatamente em uma das seguintes situações: (i) um servidor de produção ou outro sistema de alta importância está inoperante ou teve uma perda substancial de serviço; ou (ii) uma parte substancial de dados de missão crítica corre risco significativo de perda ou corrupção.	30 (trinta) minutos (com disponibilidade 24x7)
2	ALTA. Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	02 (duas) horas (com disponibilidade 24x7)
3	MÉDIA. Ocorreu um problema que teve um efeito negativo limitado nas operações da empresa.	Próximo dia útil¹
4	BAIXA. Ocorreu um problema, mas as operações da empresa não foram afetadas negativamente; ou o cliente tem uma sugestão para uma solicitação de aprimoramento ou novos recursos.	Próximo dia útil²

¹ Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

² Horário comercial: 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

21.2.3.1.14. Entende-se por TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO, o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, a contar da abertura do chamado.

21.2.3.1.15. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

21.3. **INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

21.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

7	Treinamento da solução proteção de dados.	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
10	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
11	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
12	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 5	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO
13	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 6	NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO

21.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 21.4.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 21.4.2. Deverá ser fornecido acesso *web* para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 21.4.3. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor do contrato, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório, preferencialmente no formato PDF.

21.4.4. O modelo de Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

21.5. **FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

21.5.1. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSABILIDADE	NOME	E-MAIL
Diretor da SETIN	Diego Antonio Nascimento Montero Valdez	diego.valdez@trt8.jus.br
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da SETIN	Marco Aurélio Fidelis Rêgo	marco.rego@trt8.jus.br
Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes	Victor Amarante Barros	victor.barros@trt8.jus.br
Coordenadoria de Licitações e Contratos	Márcio Cledson Fernandes	colic@trt8.jus.br
Assessoria Jurídica	Alvaro Rolo e Paulo André Pessoa	asjur@trt8.jus.br

21.5.2. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.

21.5.3. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023) e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**

21.5.4. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

21.5.5. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.

21.6. **FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

21.6.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:

- Quantidade entregue.
- As licenças serão submetidas à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

21.6.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 208/2023), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:

- Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- Verificação da ativação de todas as licenças solicitadas no site do fabricante.
- Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

21.6.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

21.7. **FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

21.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

21.7.2. O pagamento será realizado em PARCELAS MENS AIS quanto aos itens 01,02,03,04,06,07,08 e 09 do lote 01 e itens 01,02,04 e 05 do lote 02, de acordo com consumo efetivamente utilizado no mês correspondente, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

21.7.3. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA quanto aos itens 05 do lote 01 e 03 do lote 02, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

21.8. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

21.8.1. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, configurações, etc.) referente à solução, assim como dos softwares necessários para o pleno funcionamento do produto.

21.9. **DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

21.9.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, nos termos da lei de licitações 14.133/21 e da Lei Federal nº 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

21.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

21.10.1. Não se aplica.

21.11. **SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

21.11.1. Com fundamento nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.11.2. ADVERTÊNCIA;

21.11.3. MULTA;

21.11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR; e

21.11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR;

22. **REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS (Art. 18, § 3º, IV)**

22.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes neste documento.

23. **MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS (Art. 18, § 3º, V)**

23.1. Os *templates* dos artefatos utilizados neste processo administrativo são os definidos no Processo de Contratações de Soluções de TIC (Portaria PRESI nº 340/2017) e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018).





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

24. INFORMAÇÕES GERAIS

24.1. LOCAL DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* (coint@trt8.jus.br).

24.2. CLASSIFICAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE SOFTWARE

24.2.1. A entrega das licenças de *software*/subscrição poderá ser via *site* do fabricante, *download* e/ou *e-mail* (coint@trt8.jus.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL DE SOFTWARE
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	DEFINIDA (60 meses)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	DEFINIDA (60 meses)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	NÃO SE APLICA
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	NÃO SE APLICA
5	Solução de gestão de disponibilidade e ciclo de vida de dados em banco de dados em nuvem	DEFINIDA (60 meses)
6	Solução de Gestão de disponibilidade de aplicações em nuvem	DEFINIDA (60 meses)

24.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.3.1. SERVIÇO

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
- **Subitem:** 06 - Locação de *softwares*;
- **Subitem:** 20 - Treinamento / Capacitação;
- **Subitem:** 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Subitem:** 99 - Outros Serviços de TIC;





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	SERVIÇO (Subitem 06)
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	SERVIÇO (Subitem 06)
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	SERVIÇO (Subitem 99)
5	Treinamento da solução proteção de dados.	SERVIÇO (Subitem 20)
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	SERVIÇO (Subitem 21)

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados em banco de dados.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		(Subitem 06)
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	SERVIÇO (Subitem 20)
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	SERVIÇO (Subitem 21)

24.4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 24.4.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.
- 24.4.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário do item ofertado, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução da garantia.
- 24.4.3. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus anexos, indicando os números de identificação dos produtos/serviços ofertados.
- 24.4.4. Os LICITANTES deverão comprovar ser parceiros autorizados do fabricante, através de certificado emitido pelo fabricante ou ainda através do *site* do fabricante.
- 24.4.5. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia/suporte técnico existentes.

24.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.5.1. JUSTIFICATIVA

24.5.1.1. Deverá ser adotado o procedimento auxiliar de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 78, e detalhado no Art. 82 e SS da mesma lei, qual seja, o Registro de Preços, vez que:

- 24.5.1.1.1. É possível a contratação para para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

- 24.5.1.1.2. Pela natureza do objeto (proteção e otimização de dados) permite-se concluir que não é não possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, haja vista a variação constante e crescente do volume de dados do Tribunal;
- 24.5.1.1.3. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária;
- 24.5.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES POR LOTE/ITEM**

24.5.2.1.1. Órgãos participantes:

Órgão	Contato
TRT da 8ª Região	coint@trt8.jus.br
TRE do Distrito Federal	sesop@tre-df.jus.br
TRT da 3ª Região	rodrigo@trt3.jus.br ; adnan@trt3.jus.br
TRT da 14ª Região	aguisicoes.setic@trt14.jus.br ; romulo.ferreira@trt14.jus.br ; jose.franca@trt14.jus.br
TRT da 15ª Região	licitacoes.compras@trt15.jus.br ; herbert@trt15.jus.br
TRT da 17ª Região	setic@trt17.jus.br
TRT da 18ª Região	aluisio.aguiar@trt18.jus.br ; manoel.spindola@trt18.jus.br
TRT da 22ª Região	fernandojose@trt22.jus.br ; leonardo.rafael@trt22.jus.br
TRT da 24ª Região	material@trt24.jus.br ; infrati@trt24.jus.br

24.5.2.1.2. Quantidade registrada por órgão participante.

LOTE1			
Item	Descrição	Órgão	Quantidade
1	Solução de Proteção de dados para ambiente on premise e em nuvem	TRT 8	500
		TRE/DF	500
		TRT 3	600





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		TRT 14	300
		TRT 15	900
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		TOTAL - ITEM 1	4250
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS	TRT 8	1800
		TRE/DF	800
		TRT 3	5000
		TRT 14	1200
		TRT 15	6000
		TRT 17	1500
		TRT 18	2000
		TRT 22	1200
		TRT 24	2000
		TOTAL - ITEM 2	21500
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública	TRT 8	500
		TRE/DF	0
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500
		TRT 18	500
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		TOTAL - ITEM 3	6946
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	TRT 8	500
		TRE/DF	700
		TRT 3	600
		TRT 14	300
		TRT 15	4096
		TRT 17	500





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		TRT 18	0
		TRT 22	350
		TRT 24	100
		TOTAL - ITEM 4	7146
5	Treinamento da solução proteção de dados	TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 22	10
		TRT 24	10
		TOTAL - ITEM 5	79
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		TOTAL - ITEM 6	540
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		TOTAL - ITEM 7	540
8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	0
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		TOTAL - ITEM 8	480
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4-Lote 1	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		TOTAL - ITEM 9	540

LOTE 2			
Item	Descrição	Órgão	Quantidade
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados	TRT 8	300
		TRE/DF	50
		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
		TRT 17	300
		TRT 18	300
		TRT 22	100





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

		TRT 24	300
		TOTAL - ITEM 1	1950
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações	TRT 8	300
		TRE/DF	50
		TRT 3	200
		TRT 14	100
		TRT 15	300
		TRT 17	300
		TRT 18	300
		TRT 22	100
		TRT 24	300
		TOTAL - ITEM 2	1950
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	TRT 8	10
		TRE/DF	5
		TRT 3	10
		TRT 14	4
		TRT 15	10
		TRT 17	10
		TRT 18	10
		TRT 22	10
		TRT 24	10
		TOTAL - ITEM 3	79
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 10-Lote 2	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		TOTAL - ITEM 4	540





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 11-Lote 2	TRT 8	60
		TRE/DF	60
		TRT 3	60
		TRT 14	60
		TRT 15	60
		TRT 17	60
		TRT 18	60
		TRT 22	60
		TRT 24	60
		TOTAL - ITEM 5	540

24.5.3. **POSSIBILIDADE DE ADESÃO TARDIA**

24.5.3.1. A solução a ser contratada é composta de softwares e serviços, que, apesar do nível de especificidade, podem ser considerados como bem comum, vez que os softwares da solução são produtos prontos e acabados que permitem customização para o ambiente de cada cliente.

24.5.3.2. Ademais, a solução pode ser utilizada de forma completa ou parcelada por qualquer ente público que queira aumentar seu nível de segurança da informação quando o assunto for relacionado a proteção e otimização de dados, exaltando dessa forma o princípio da economicidade e eficiência, bem como preservando o caráter de cooperação institucional e compras compartilhadas do certame.

24.5.3.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

24.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.6.1. O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, a fim de contemplar o prazo de subscrição do *software*, assim como outros prazos de trâmites processuais necessários.

24.7. ORÇAMENTO ESTIMADO

24.7.1. Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.

24.7.2. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

24.7.3. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Proteção de dados para ambiente <i>on premise</i> e em nuvem.	4250	R\$ 680,50	R\$ 2.892.125,00
2	Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS.	21500	R\$ 29,32	R\$ 630.380,00
3	Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem pública.	6946	R\$ 356,88	R\$ 2.478.888,48
4	Repositório de armazenamento de dados para backup on-premisse.	7146	R\$ 309,35	R\$ 2.210.615,10
5	Treinamento da solução proteção de dados.	79	R\$ 12.250,00	R\$ 967.750,00
6	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
7	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

8	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 3 - Lote 1	480	R\$ 29.990,83	R\$ 14.395.598,40
9	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 4 - Lote 1	540	R\$ 29.990,83	R\$ 16.195.048,20
TOTAL				R\$ 72.160.501,58

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de ciclo de vida de dados.	1950	R\$ 2.213,33	R\$ 4.315.993,50
2	Solução de gestão de disponibilidade de aplicações.	1950	R\$ 770,00	R\$ 1.501.500,00
3	Treinamento da solução gestão de ciclo vida de dados e gestão de disponibilidade de aplicações.	79	R\$ 12.044,40	R\$ 951.507,60
4	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 1 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20
5	Serviço de operação e suporte técnico especializado para o item 2 - Lote 2	540	R\$ 45.002,93	R\$ 24.301.582,20
TOTAL				R\$ 55.372.165,50

25. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO

Integrante Demandante

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da
 SETIN

VICTOR AMARANTE BARROS

Integrante Técnico

Seção de Infraestrutura e Redes da SETIN





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES

Integrante Administrativo

Assistência de Governança de TIC da SETIN

26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém/PA, 29 de Novembro de 2023.

DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ

Titular Demandante

Diretor da SETIN





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato TRT8 ___/___, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

_____ / __, __ de _____ de 20__

JOSE ANDRE MENDES
COIMBRA:471539891
53

Assinado de forma digital por
JOSE ANDRE MENDES
COIMBRA:47153989153
Dados: 2024.06.21 15:16:14
-03'00'

Representante

Cargo

